



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33**

LEI Nº 339/06

Reconhece o Jornal Oficial dos MUNICÍPIOS como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM -- Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste município.

Art. 2º - º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT EM 02 DE JUNHO DE 2006.


JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal